

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL Nº /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente nos artigos que tratam da criação de comissões temporárias, **requer, com fundamento legal e motivação de interesse público, a criação de Comissão Especial** destinada a analisar, discutir e propor medidas legislativas e administrativas relativas à **aposentadoria dos professores da rede pública estadual vinculados ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPERR), beneficiários de regime previdenciário especial**, conforme previsto na legislação federal e estadual.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 40, § 5º, garante aos professores que comprovem o efetivo exercício das funções de magistério em estabelecimentos de educação básica o direito à aposentadoria com requisitos e critérios diferenciados, em razão da natureza penosa e da relevância social da atividade.

No âmbito estadual, o IPERR – Instituto de Previdência do Estado de Roraima – é o órgão responsável pela gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis estaduais. Diversas demandas de professores, entidades sindicais e órgãos de controle têm evidenciado **insegurança jurídica, atrasos, falta de regulamentação complementar e ausência de uniformidade de critérios** na concessão da aposentadoria especial para professores.

Diante disso, **faz-se imprescindível a criação de uma Comissão Especial** com a finalidade de:

- **Diagnosticar** as principais dificuldades enfrentadas pelos professores para acesso à aposentadoria especial no IPERR;
- **Levantar dados e realizar audiências públicas** com o IPERR, entidades representativas dos professores, TCE-RR, MPC-RR e sociedade civil;

- **Propor medidas legislativas, normativas e administrativas** para assegurar o cumprimento da legislação vigente e a preservação dos direitos previdenciários dos educadores do Estado.

II – DOS OBJETIVOS

A Comissão Especial deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias:

1. Realizar levantamento técnico sobre os processos de aposentadoria de professores no IPERR;
2. Identificar eventuais lacunas legais ou procedimentais que estejam dificultando o acesso ao benefício;
3. Promover o diálogo institucional entre os órgãos envolvidos;
4. Apresentar relatório final com propostas legislativas e de encaminhamento à Mesa Diretora.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição Federal, art. 40, § 5º;
- Lei Complementar Estadual nº 053/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima);
- Regimento Interno da ALE-RR – artigos que tratam da constituição de comissões temporárias (Comissões Especiais).

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a **criação de Comissão Especial**, composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, com representatividade proporcional das bancadas, destinada a analisar a situação da aposentadoria especial dos professores vinculados ao IPERR e propor medidas para assegurar o direito à previdência especial, nos termos da legislação vigente.

Pede deferimento.

Boa Vista, 16 de junho de 2025.

RENATO SILVA
Deputado Estadual